

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 064/2025 - CGM
Processo Eletrônico nº 9.274/2025

A Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM), Unidade Gestora Requisitante responsável pela demanda e instrução do processo de contratação direta com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

Regem a contratação direta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora – https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **25/07/2025**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 08:00h do dia 28/07/2025, às 08:50h do dia 01/08/2025**;

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00h do dia 01/08/2025**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativos:

Especificações
Conforme Anexo A – Termo de Referência - deste Aviso

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.9.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada os autos do processo da contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023,

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. Anexo A – Termo de Referência.

Controladoria Geral do Município (CGM)

DISPENSA PJF nº 064/2025 - CGM
Processo Eletrônico nº 9.274/2025

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Controladoria Geral do Município (CGM)

2. OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de ar-condicionado portátil, visando a climatização de ambientes específicos nas dependências da Controladoria Geral do Município (CGM) da Prefeitura de Juiz de Fora, de modo a proporcionar melhores condições de conforto térmico para servidores e usuários, garantindo a manutenção da temperatura adequada e o bom desempenho das atividades institucionais.

2.1. O objeto a ser contratado deverá observar as especificações, quantitativos máximos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

Item	Código	Quantidade/ Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	141200018	03	Ar-condicionado portátil 12.000 BTUS/H	R\$ 2.741,16	R\$ 8.223,48

2.2. Descrição detalhada do objeto

2.2.1. Equipamento de ar-condicionado do tipo Portátil.

2.2.2. Descrição:

- Capacidade: 12.000 BTU\h
- Voltagem (V): 127v ou bivolt.
- Tipo de Refrigerante: R-32 ou R410a
- Ciclo: Frio
- Tensão (V) Fase: 127v ou bivolt
- Vazão: 300 (m³ h)
- Potência Nominal (W): 1500
- Cor externa: branco
- Painel Eletrônico e controle remoto desligamento: automático
- Velocidades: 3 velocidades
- Direcionadores de ar e saída de ar regulável;
- Rodinhas: para movimentação e transporte;
- 1 Condicionador de Ar Portátil, 1 Controle Remoto, 1 Kit de Instalação e 1 Manual de Instruções.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV, Capítulo III do Decreto nº. 15.635/2022.

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por tratar-se de equipamento padronizado, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas usuais e de fácil identificação.

2.5. Os padrões de qualidade e desempenho foram definidos com base em especificações amplamente utilizadas no mercado, estando compatíveis com a finalidade do objeto e limitados ao necessário para seu pleno atendimento, não sendo estas superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destina.

3. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado portáteis para atender à demanda da Controladoria Geral do Município (CGM), tendo em vista as recentes ondas de calor que têm impactado significativamente as condições de trabalho dos servidores.

3.2. Ressalta-se, ainda, que o sistema de ar-condicionado central atualmente instalado apresenta baixa eficiência em razão de sua obsolescência, comprometendo a adequada climatização dos ambientes institucionais como um todo.

3.3. Além disso, a reconfiguração do layout da CGM resultou em espaços de trabalho que não são plenamente atendidos pelo sistema de climatização existente, demandando soluções complementares para garantir o conforto térmico e a manutenção de um ambiente propício ao desempenho das atividades institucionais.

3.4. Assim, a aquisição dos equipamentos portáteis de ar-condicionado se apresenta como uma medida emergencial, eficaz e economicamente viável para suprir a demanda imediata da CGM, garantindo a continuidade dos serviços prestados sem prejuízos às condições de trabalho e saúde dos servidores.

. Justificativa técnica para escolha do modelo portátil de ar-condicionado

3.5. Considerando as especificidades do layout e as limitações arquitetônicas do prédio sede da Prefeitura de Juiz de Fora, onde está localizada a Controladoria Geral do Município (CGM), justifica-se tecnicamente a escolha do modelo de ar-condicionado do tipo portátil como a solução mais adequada para a climatização dos ambientes internos.

3.6. Tal opção mostra-se mais viável em comparação às demais tecnologias disponíveis no mercado (como split, janela e cassete), tendo em vista a facilidade de instalação, mobilidade, ausência de necessidade de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

intervenções estruturais e adaptação imediata aos espaços existentes, garantindo eficiência e compatibilidade com a infraestrutura atual.

1. Adequação à Estrutura Física Existente

3.7. A Controladoria Geral do Município, está localizada na extremidade leste do prédio principal da Prefeitura de Juiz de Fora, setor que não dispõe de áreas externas técnicas, paredes ventiladas ou espaços apropriados para a instalação de condensadoras, inviabilizando, de plano, a adoção do sistema split ou cassete (que exige unidade interna e externa interligadas).

. A contratação pauta-se nas seguintes particularidades técnicas e operacionais:

3.7.1. Os ambientes internos da Controladoria Geral do Município são predominantemente compartimentados, com divisórias e ausência de janelas em várias salas, **como é o caso das salas multimídia, o que inviabiliza o uso de aparelhos de janela.**

Flexibilidade, Mobilidade e Eficiência logística

3.8. A escolha pelo modelo portátil apresenta vantagens operacionais e econômicas quando comparado aos demais sistemas de climatização, especialmente em ambientes institucionais com alta rotatividade de setores, como ocorre na Controladoria Geral do Município.

3.8.1. A mobilidade do equipamento portátil, garantida por rodízios e estrutura compacta, permite o remanejamento entre salas e setores com baixo custo logístico, sem necessidade de instalação fixa, mão de obra técnica especializada ou obras complementares.

3.8.2. Considerando as mudanças frequentes de layout e reconfiguração de ambientes, o modelo portátil é a solução que maximiza o aproveitamento do investimento público, prolongando a utilidade do equipamento ao longo do tempo.

3.8.3. O modelo proposto, com tensão de 127V ou bivolt e potência nominal de até 1.500W, é compatível com a infraestrutura elétrica existente na maioria das salas da Controladoria Geral do Município, não exigindo adaptações elétricas de grande porte ou projetos complementares, como acontece frequentemente com unidades split, cassete e de janela.

Obsolescência Técnica de Outras Soluções

3.9. O modelo **de janela**, malgrado o menor dispêndio verificado em situações específicas, representa uma **tecnologia obsoleta**, com menor eficiência energética, maior nível de ruído e instalação invasiva. Não obstante, cumpre salientar que o referido modelo requer as seguintes condições:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.9.1. Apresenta limitações quanto à vedação, dificultando a climatização em ambientes internos sem janelas.

Atendimento Imediato à Demanda

3.10. Diante da **emergência climática causada por ondas de calor** e da **ineficiência do sistema de climatização central**, o ar-condicionado portátil oferece **resposta imediata à demanda**, com facilidade de instalação e início de funcionamento imediato, bastando dispor de ponto de energia elétrica e abertura mínima para o duto de exaustão, que pode ser providenciada com auxílio do kit de instalação incluso.

Vantagens Técnicas e Operacionais do Modelo Portátil

1. Instalação não invasiva
2. Fácil transporte entre ambientes
3. Não exige obras civis
4. Dispensa serviços especializados
5. Custo-benefício superior no contexto atual
6. Maior aproveitamento do ciclo de vida útil
7. Evita danos a patrimônio

3.11. À luz das limitações estruturais, legais e operacionais do prédio da CGM e da necessidade de pronta resposta à demanda por climatização adequada e eficiente, a aquisição de **ar-condicionado portátil com capacidade de 12.000 BTUs/h** mostra-se a **solução mais técnica, econômica, sustentável e adequada ao interesse público**.

3.12. Adicionalmente, por tratar-se de **contratação de baixo valor com disputa de lances**, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, e diante da simplicidade e clareza da solução técnica adotada, **resta dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme justificado nos itens 4.1 a 4.4 do Termo de Referência dispostos a seguir, em harmonia com a Instrução Normativa nº 03/2022.

4. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de baixo valor, conforme limites definidos em regulamento. Nesses casos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensada, desde que haja justificativa adequada. Tal possibilidade é reforçada pela Instrução Normativa nº 03, que, em seu artigo 7º, parágrafo único, inciso I, explicita que o ETP poderá ser dispensado em contratações de baixo valor, quando houver motivação que comprove a simplicidade da demanda.

4.2. A exigência do ETP em contratações diretas de valor reduzido pode comprometer os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, especialmente quando sua elaboração representa apenas um rito formal sem efetiva contribuição para a tomada de decisão. Em situações como essa, a elaboração do estudo pode se mostrar desproporcional ao objeto pretendido, contrariando a lógica de racionalização e simplificação dos processos administrativos.

4.3. No caso específico da aquisição de ar-condicionado portáteis, observa-se que se trata de demanda pontual, de escopo bem definido e baixa complexidade técnica, enquadrando-se nos critérios que permitem a dispensa do ETP. Ademais, o Termo de Referência instrumento suficiente para estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à contratação, garantindo a adequada definição do objeto e o atendimento ao interesse público.

4.4. Assim, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto e a suficiência do Termo de Referência para embasar o processo, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar se mostra plenamente justificada, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente solução consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado portáteis, visando atender à necessidade emergencial de climatização dos ambientes da Controladoria Geral do Município (CGM), em função da ineficiência do sistema de ar-condicionado central e da reconfiguração do layout do setor.

5.2. Os equipamentos deverão ser de fácil instalação e transporte, permitindo a adequação às diversas configurações dos espaços, com capacidade de refrigeração adequada ao porte das salas, garantindo a eficiência no controle da temperatura.

5.3. Ciclo de vida do objeto:

5.3.1. A escolha de aparelhos portáteis visa não apenas solucionar a demanda emergencial, mas também proporcionar flexibilidade para futuras reconfigurações dos espaços, prolongando a utilidade dos equipamentos. Assim, considera-se o ciclo de vida dos aparelhos, abrangendo:

1. **Aquisição:** Seleção de equipamentos com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no município e disponibilidade de peças de reposição.
2. **Uso:** Manutenção periódica dos filtros, verificação da integridade das mangueiras de exaustão e controle do consumo energético para garantir a eficiência operacional.

3. **Manutenção e Suporte:** Acompanhamento da vida útil dos componentes, priorizando a manutenção preventiva para minimizar a necessidade de reparos corretivos.
4. **Descarte:** Destinação adequada dos equipamentos ao final da vida útil, observando as normas ambientais e os procedimentos para descarte de equipamentos eletrônicos.

5.3.2. Essa abordagem visa garantir a eficiência, a durabilidade e a sustentabilidade da solução, assegurando o adequado retorno sobre o investimento realizado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS

6.1. Estima-se que o montante do gasto em contratações será de **R\$ 8.223,48 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificações contidas no item 2.

6.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0007.2004.0000 – 4.4.90.52 – 150.009.004

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em formato eletrônico, com disputa de lances, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Será usado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM

7.2. Habilidação Jurídica

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Habilidação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

7.4. Da subcontratação

7.4.1. Não será permitida a subcontratação.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto ficará condicionada à emissão da Nota de Empenho.

8.2. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar a partir da entrega do Termo de Autorização de Compras (TAC) e/ou correspondente Empenho ao fornecedor, no horário e local a serem indicados pela Unidade Requisitante.

8.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. A empresa será obrigada a atender todos os serviços descritos na Emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

8.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo administrativo.

8.6. A empresa fornecerá somente os itens relacionados no item 2.1. deste Termo de Referência.

8.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.8. A entrega do objeto deverá ser de primeira qualidade, **em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.**

8.8.1. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do produto, responderá a Contratada por danos causados às UG's e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

8.9. O objeto que for fornecido em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.10. A fornecedora se responsabilizará por todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1.1. Entregar de forma sistemática o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

9.1.2. Entregar o objeto especificado na Ordem de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

9.1.3. Atender às solicitações substituição, reposição, reparo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

9.1.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequarem às especificações do Termo de Referência.

9.1.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo que impeça ou impossibilite cumprir com o assumido.

9.1.5.1. A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advinham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados a Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

9.1.11. Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

9.1.13. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

9.1.14. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

9.1.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

9.1.17. Cumprir os prazos previstos na lei ou no instrumento formalizado, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

9.2.1. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

9.2.2. Conferir o objeto entregue, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

9.2.4. Proporcionar à Contratada as condições para a entrega do objeto dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.5. Comunicar à Contratada, por sua rede de assistência técnica, qualquer irregularidade no funcionamento no objeto adquirido, durante a vigência da garantia de 12 (doze) meses.

9.2.6. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de uso, o que ocorrerá mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da fiscalização.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.8. Impedir que terceiros prestem o objeto deste Termo de Referência.

9.2.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência.

9.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscalizador designado.

9.2.11. A Unidade Requisitante indicará os servidores responsáveis pela fiscalização e ateste das faturas apresentadas pela Contratada.

9.2.13. Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

9.2.14. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

9.2.15. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da contratação:

BANCO:_____

AGÊNCIA:_____

CONTA CORRENTE:_____

LOCALIDADE:_____

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades

previstas.

10.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

10.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação se dará por instrumento congênere ao contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. O instrumento terá vigência de 3 (três) meses ou até serem concluídos os trâmites de execução e prestação de contas.

11.3. O instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.